



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ÁREAS VERDES, DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INSUMOS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA CAP – PAISAGISMO, URBANISMO E COMÉRCIO LTDA.**

**PROCESSO Nº 00040.000556/2010-18**

**CONTRATO Nº 166/2012**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GIRLEY VIEIRA DAMASCENO**, portador da Carteira de Identidade nº 10.037.030 SSP/MG, e do CPF nº 031.843.426-11, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CAP – PAISAGISMO, URBANISMO E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 06.998.221/0001-87, com sede na Av. Rabelo (Acampamento Rabelo), Lote 10B – Vila Planalto – Brasília/DF, CEP: 70.804-020, telefone nº (61) 3345-4880 / fax nº (61) 3427-2228, neste ato representada pelo Senhor **CARLOS AUGUSTO PELLERES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 631.055 – SSP/DF, e do CPF nº 648.706.501-34, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 166/2012, consoante consta do Processo nº **00040.000556/2010-18**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do prazo de vigência, conforme subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – O prazo de vigência fica prorrogado até **24 de setembro de 2018**, ou até a conclusão do processo para nova contratação, o que primeiro ocorrer, com respaldo no disposto no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Segunda** – Fica resguardado à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, durante a vigência deste instrumento, mediante aviso à **CONTRATADA**, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 4.802.685,39 (quatro milhões, oitocentos e dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos)** correrão à conta do PTRES: 085454; Naturezas das Despesas: 339030 e 339037, Notas de Empenho nº 2017NE802314 e nº 2017NE802315, de 20 de setembro de 2017.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, não modificadas pelo presente instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília, 22 de SETEMBRO de 2017.

  
**GIRLEY VIEIRA DAMASCENO**  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

  
**CARLOS AUGUSTO PELLÉS**  
CAP – Paisagismo, Urbanismo e Comércio Ltda.